

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL N° 005/2015

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO CIDADE DE VITÓRIA 2015.

FORMAS DE CONTATO:

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE):</b> <a href="http://www.vitoria.es.gov.br/semc">www.vitoria.es.gov.br/semc</a>
<b>TELEFONE:</b> (27) 3132-2090
<b>E-MAIL:</b> cultura@vitoria.es.gov.br
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES:</b> 21 de agosto de 2015 a 18 de setembro de 2015

O Município de Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Cultura - SEMC torna público o "EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO CIDADE DE VITÓRIA 2015". O concurso será regido pelas normas constantes na Lei n° 5.155/2000, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 10.703/2000, bem como pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de espetáculos teatrais para compor a programação do Festival Nacional de Teatro Cidade de Vitória 2015. Poderão se inscrever espetáculos teatrais produzidos no Estado do Espírito Santo, nas categorias: ADULTO, INFANTIL e DANÇA-TEATRO, para serem apresentados em palco, na rua ou em espaços alternativos.

**2. DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL**

2.1 O Festival Nacional de Teatro Cidade de Vitória - 11ª Edição será realizado no período de **13 a 21 de outubro de 2015**, nos seguintes espaços públicos e culturais: Teatro Carlos Gomes, Teatro Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, Teatro do SESI/FINDES, Museu Capixaba do Negro (MUCANE) e em praças e parques da cidade de Vitória.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do presente Edital poderão obter informações por meio do site: [www.vitoria.es.gov.br/semc](http://www.vitoria.es.gov.br/semc) e/ou por meio do telefone (27) 31322090 e/ou no endereço: Rua Treze de Maio, 47 - Centro - Vitória (ES). CEP. 29.015-280.

3.2. **As inscrições acontecerão no período de 21 de agosto de 2015 a 18 de Setembro de 2015**, nos dias úteis, das 8h às 18h, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo sob o título "FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO CIDADE DE VITÓRIA 2015".

3.3. As inscrições serão gratuitas.

3.4. As inscrições deverão conter 01 (uma) cópia de toda a documentação prevista no item 7 e a respectiva proposta de atividade artística e cultural.

3.5. Inscrições protocoladas fora do período estabelecido serão inabilitadas.

3.6. Somente serão aceitas inscrições de proponentes residentes no Município de Vitória.

3.7. Nas inscrições deverão constar: Ficha técnica do espetáculo; Mapa de luz, som; Especificação de cenário ou de elementos cênicos utilizados na montagem, nomes dos participantes e documento de liberação do autor ou da SBAT e do ECAD, caso necessário.

3.8. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.9. Não serão aceitos protocolos como documentos.

3.10. No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico. Na hipótese de apresentar mais de um projeto, ambos serão desclassificados.

3.11. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital de Seleção.

#### **4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) Pessoa Física, residente no Município de Vitória;
- b) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Vitória, e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos - estritamente artístico ou cultural.

#### **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

- a) Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público lotado na Prefeitura de Vitória ou membro do Comitê Gestor com relações de parentesco até o 2º grau;
- b) Pessoa Jurídica que não tenha por objetivo o exercício de atividades na área cultural;
- c) Servidor público lotado na Prefeitura de Vitória;
- d) Membros do Comitê Gestor;
- e) Pessoa Física com relações de parentesco até o 2º grau com membros do Comitê Gestor;
- f) Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- g) Proponentes e nominados que já tenham participado de mecanismos de financiamento da SEMC cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas.
- h) Pessoa Física ou Jurídica que esteja inadimplente com a União;
- i) Pessoa Física ou Jurídica que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Estadual;
- j) Pessoa Física ou Jurídica que esteja inadimplente com o Município de Vitória;
- l) Pessoa Física ou Jurídica com débitos trabalhistas;
- m) Pessoa Jurídica em débitos com o FGTS.

#### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições realizadas no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória deverão conter 01 (uma) cópia de toda a documentação prevista no item 7.

6.2. As inscrições realizadas pelos correios deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope, contendo a documentação prevista no item 7, com a seguinte descrição externa:

**DESTINATÁRIO:**

PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA

ENDEREÇO: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,  
1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES). CEP.  
29.050-945

EDITAL DE SELEÇÃO nº 005/2015 - SEMC

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

(INFORME A CATEGORIA E O LOCAL PRETENDIDO)

**REMETENTE:**

(INFORME NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

#### **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. O proponente deverá encaminhar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, como se apresenta abaixo, no ato da inscrição:

##### **7.1.1 Pessoa Física:**

- a) Ficha de Inscrição disponível no site [www.vitoria.es.gov.br/semc](http://www.vitoria.es.gov.br/semc), devida e obrigatoriamente preenchida e assinada, com assinatura de próprio punho (Anexo I);
- b) Cópia da Identidade Civil do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do comprovante de residência no Município de Vitória (conta de água, energia, telefone, condomínio ou outro documento que comprove efetivamente a residência). Caso o documento esteja em nome de terceiro, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o/a proponente, através de declaração. Na declaração, deverá constar o nome legível, o CPF e a assinatura do declarante;
- e) Currículo do artista;
- f) Portfólio do artista para efeito de comprovação do seu tempo de carreira e comprovação da realização de projetos artísticos e culturais, como: *clippings*, reportagens, entrevistas, matérias, notas, notícias, publicações, certificados, fotos, declarações e materiais impressos com o nome do envolvido, em qualquer meio ou veículo de comunicação, incluindo *link* de internet;
- g) Certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal de Vitória, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente, que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- i) Cópia de comprovante bancário de conta corrente do proponente;

**Pessoa Jurídica:**

- a) Ficha de Inscrição disponível no site [www.vitoria.es.gov.br/semc](http://www.vitoria.es.gov.br/semc), devida e obrigatoriamente preenchida e assinada, com assinatura de próprio punho (Anexo I);
- b) Cópia da Identidade Civil do representante legal da empresa;
- c) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- d) Cópia do comprovante de endereço em nome da empresa;
- e) Currículo do proponente e do artista.
- f) Portfólio do artista para efeito de comprovação do seu tempo de carreira e comprovação da realização de projetos artísticos e culturais, como: *clippings*, reportagens, entrevistas, matérias, notas, notícias, publicações, certificados, fotos, declarações e materiais impressos com o nome do envolvido, em qualquer meio ou veículo de comunicação, incluindo *link* de internet;
- g) Declaração de anuência do artista atestando a representatividade do proponente e o compromisso de participação do artista e nominados no presente edital.
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas alterações registradas;
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- k) Cópias das certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, Municipal de Vitória, Trabalhista, do FGTS e da Seguridade Social (INSS) que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- l) Cópia de comprovante bancário de conta corrente do proponente.

**8. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

8.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital de Seleção serão advindos da Secretaria Municipal de Cultura/Fundo Municipal de Cultura - 21.02.00 - Classificação Funcional 13.392.0018.1206, Elemento de Despesa 3.3.90.31.01.

8.2. O valor total do prêmio, objeto do presente Edital, é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

8.3. Serão concedidos **10 prêmios** para os espetáculos teatrais selecionados neste edital, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para cada um deles.

8.4. O prêmio estabelecido será pago em até 30 (trinta) dias úteis após o cumprimento do disposto no item 13.8.

8.5. Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

8.6. Despesas com alimentação, transporte, hospedagem, montagem, equipamentos ou quaisquer outros elementos são de responsabilidade exclusiva do proponente.

8.7. É vedado o uso do nome da SEMC ou de qualquer órgão do município de Vitória para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

#### **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

9.1. A seleção dos inscritos será feita pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, instituído em conformidade com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 10.703/2000;

9.2. O Comitê Gestor analisará e selecionará as inscrições no presente Edital e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10.

9.3. Será vedado a qualquer membro do Comitê Gestor designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.4. Em caso de empate, o Comitê Gestor decidirá pelo critério de desempate.

9.5. Em caso de resultado desértico cabe à Secretaria Municipal de Cultura definir outra forma de realização da atividade artística.

9.6. O resultado parcial e final do Edital apurado pelo Comitê Gestor será publicado no Diário Oficial do Município de Vitória e no site indicado no item 3.1, com indicação dos nomes dos inscritos classificados, com suas respectivas pontuações, bem como a relação de suplentes, ambos em ordem de classificação;

9.7. Os suplentes serão convocados em casos de perda do direito de algum dos selecionados ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou se recusar a fazê-lo;

9.8. Da decisão do Comitê Gestor caberá pedido de reconsideração no período máximo de 48 horas, contadas a partir da data de divulgação do resultado;

9.9. Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo sob o título "**Recurso - EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO CIDADE DE VITÓRIA 2015**", dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Vitória (SEMC/GAB).

9.10. O comprovante do recibo ou carimbo dos correios valerá como prova da data limite estabelecida.

9.11. O Comitê Gestor analisará o recurso e proferirá decisão final.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1. A seleção dos espetáculos será feita considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 a 40 pelos critérios de acordo com a tabela:

<b>CRITÉRIOS ADOTADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Currículo e Portfólio do artista, companhia, coletivo ou grupo	0 a 10 pontos
Mérito técnico-artístico da proposta	0 a 10 pontos
Potencial criativo e inovador da proposta	0 a 10 pontos
Relevância sociocultural da proposta	0 a 10 pontos
Plano de Acessibilidade Cultural (Intérprete de Libras,	0,5 (meio

áudio acessíveis, outras acessibilidade)	descrição, Braille, dimensões	rotas entre de	ponto) extra
---	-------------------------------------	----------------------	--------------

10.2. Entende-se por Plano de Acessibilidade Cultural a garantia de pelo menos 01 (uma) dimensão de acessibilidade: arquitetônica, atitudinal, comunicacional, metodológica, estratégica, capaz de eliminar barreiras que impeçam o acesso de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida ao campo de cultura.

#### **11. DO TERMO DE COMPROMISSO**

11.1. O selecionado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final, para comparecer à Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Termo de Compromisso.

11.2. O não comparecimento do selecionado para assinatura do Termo de Compromisso, conforme prazo estipulado no item 11.1, implicará na perda do direito à participação e premiação.

#### **12. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ATIVIDADE PROPOSTA**

12.1. A data, local e horário da atividade artística e cultural proposta será definida pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a programação do **FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO CIDADE DE VITÓRIA 2015**.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. O premiado deverá cumprir rigorosamente o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura para a execução da atividade artística e cultural proposta.

13.2. As apresentações das atividades artísticas e culturais premiadas serão gratuitas e deverão ter duração mínima de **50 minutos**, por apresentação.

13.3. O proponente selecionado deverá providenciar o material cênico e técnico necessário ao seu espetáculo, com exceção da estrutura técnica de base (iluminação e sonorização), que será fornecida pela Comissão Organizadora dentro dos limites da sala de espetáculos, inclusive complementos adicionais que serão de responsabilidade da produção do espetáculo.

13.4. Todos os grupos teatrais selecionados realizarão uma apresentação gratuita ao público durante o período do Festival, com data, local e horário indicados pela Comissão Organizadora do Festival.

13.5 Os selecionados deverão arcar integralmente com suas respectivas despesas de deslocamento, pessoal, equipamentos, cenários, alimentação, etc, estando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de responsabilidade sobre quaisquer despesas provenientes do espetáculo selecionado.

13.6. Todo material de divulgação do artista deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.7. Será obrigatório constar em todo o material de divulgação, promoção e produção da atividade artística e cultural contemplada neste Edital, a inserção da marca da Prefeitura de Vitória.

13.8. Ao término de realização do espetáculo teatral, o premiado deverá encaminhar, via Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório simplificado da execução da atividade.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer dos itens do Termo de Compromisso a ser celebrado implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Prefeitura de Vitória por 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período de execução da atividade artística e cultural, bem como equipamentos e objetos utilizados e expostos, cabendo ao proponente selecionado o cuidado com seus objetos, assegurando-os contra riscos de quaisquer naturezas.

15.3. A inexatidão ou falsidade documental acarretará na retirada do apoio da Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e/ou penalidades.

15.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de futuros editais da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 02 (dois) anos.

15.5. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente, de acordo com as Leis nº 4.438/97 e nº 6.080/03.

15.6. Nos termos do que dispõe o art. 111 da Lei Federal 8.666/93, o autor da atividade artística e cultural contemplada pelo presente Edital poderá ceder os direitos autorais a ele relativos, para que a Secretaria Municipal de Cultura possa utilizá-lo de acordo com as modalidades previstas no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/ 98 (Direitos Autorais).

15.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

15.8. À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória - ES, 18 de agosto de 2015.

**Ana Laura Nahas**

Secretária Municipal de Cultura